LEI Nº. 49 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1966.

AUTORIZA O SR. PREFEITO MUNICIPAL A VENDER ÁREA QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, PREFEITO DÊSTE MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o SR. PREFEITO MUNICIPAL, autorizado a vender uma faixa de terreno medindo 23,70 m por 5 m, mais ou menos, situada na divisa dos terrenos da Prefeitura onde localiza a atual estação de águas e esgotos, com os Srs. Severino Ferreira da Silva e Francisco Marinho Camargo.

§ Único- A venda será feita mediante concorrência pública, dando-se aos atuais confrontantes e posseiros, o direito de preferência em igualdade de condições como melhor oferta.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 27 de dezembro de 1966.

Dr. Raul Balduino de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Ilion Fleury
DIRETOR DA FAZENDA

Adherbal Cunha
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Thales dos Reis
DIRETOR DO D.P.O.P